



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 101, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Dispõe acerca dos afastamentos dos procuradores para curso e similares e a compensação na escala de audiências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na reunião do colegiado de membros da PR/MA, ocorrida no dia 11/10/2017, conforme item 2, alínea “d”,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o procurador que participar de cursos, GT's e/ou itinerâncias e que estiver escalado nesse período, como titular, para realizar audiências, deverá compensar os dias de audiência com o procurador que o substituiu.

Art.2º O membro que se afastar para participar das atividades descritas no artigo anterior deverá informar, com a antecedência necessária, ao substituto, à Cojud e ao Procurador-Chefe, ficando a Chefia de Gabinete responsável em providenciar a devida alteração da escala ordinária de audiências, de forma que a compensação ocorra na primeira oportunidade possível.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de julho de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 jul.2018. Caderno Administrativo, p.23.